


### SOLICITAÇÃO DE COMPRA

		<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>		Nº 1638 (pag. 01/02)	
<b>SOLICITANTE/SETOR:</b> DIRETORIA EXECUTIVA				<b>DATA:</b> 14/12/2022	
X	Material	X	Serviço		Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme descrição de demanda.	UND	01
Assinatura do Solicitante			

#### 1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.0201.022, com o saldo de R\$ 1.4000,00
- Não existe dotação orçamentária para as despesas dessa natureza.

23/12/2023 *Simone Alves de Souza Santana*  
Chefe de Contabilidade CRCSE

#### 2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar


23/12/2023 *Thiago Conceição Mendonça*  
Coordenador da Equipe de Planejamento

#### 3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 5300,00 (anual);
- A despesa é estimada em R\$ \_\_\_\_\_

26/01/2023 *Marylia Grazielle Barreto Oliveira*  
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em 26/01/2023 *Thiago Conceição Mendonça*  
Diretor Executivo do CRCSE

	<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº 1638
(pag. 02/02)		
<b>4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos</b>		
<input type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo: <input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento entre projetos: _____ <input type="checkbox"/> Abertura de Créditos Adicionais : _____ <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<u>26/01/2023</u> <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Maria Salete Barreto Leite</b> Presidente do CRCSE		
<b>5. Reserva de Empenho</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>5.300,00</u> , suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.		
<u>26/01/2023</u> <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Simone Alves de Souza Santana</b> Chefe de Contabilidade CRCSE		
<b>6. Enquadramento Legal da Despesa:</b>		
<input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência; <input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência; <input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência; <input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____ <input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo <input type="checkbox"/> Isso nº _____		
<u>26/01/2023</u> <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Ionas Santos Mariano</b> Vice-Presidente Administrativo		
<b>7. Viabilidade Jurídica</b>		
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:		
<input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>Processo 1638</u> ; encaminhe-se a Presidência; <input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL. <input type="checkbox"/> Não se aplica.		
<u>26/01/2023</u> <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Gabriel Tavares Soares</b> Assessoria Jurídica - CRCSE		
<b>8. Autorizo</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho. <input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.		
<u>01/02/2023</u> <i>[Handwritten Signature]</i> <b>Maria Salete Barreto Leite</b> Presidente do CRCSE		

## DESCRIÇÃO DA DEMANDA

### 1. OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação considera a necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da área de Recursos Humanos, referente à medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1

3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando necessário
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento em Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

- 3.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
- 3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 3.4. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.
- 3.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 3.5. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.
- 3.5.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.6. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
- 3.6.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 3.7. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
- 3.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 3.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

- 3.9. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.
- 3.9.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.9.2. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.
- 3.10. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:
- 3.10.1. **S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 3.10.2. **S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- 3.10.3. **S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
- 3.10.4. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 3.10.5. Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).
- 3.10.6. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

#### 4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

- 4.1. Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.
- 4.2. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1 o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.
- 4.3. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).
5. **PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** 10 dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PROJETO: 5004 – Administrativo – Qualidade de vida no trabalho**

**CONTA: 6.3.1.3.02.01.022**

7. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** ANA PAULA DA ROCHA DE MELO, Responsável pelos Recursos Humanos do CRCSE.

Aracaju (SE) 13 de dezembro de 2022.



---

**Thiago Conceição Mendonça**  
Diretor Executivo do CRCSE

**Estudos Técnicos Preliminares – ETP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na Instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida Instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhista e previdenciária.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se cumprir as obrigações inerentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como atender ao e-Social.

#### 4.2. REQUISITOS LEGAIS:

4.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.2.2. Acórdão nº 132/2008 – TCU.

#### 4.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando necessário
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento em Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

### 5. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:



- 5.1.1.Cenário (1) – O serviço ser realizado por funcionário do quadro de pessoal do CRCSE;
- 5.1.2.Cenário (2) – Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho;
- 5.1.3.Cenário (3) – Contratação de funcionário especializado para compor o quadro de funcionários;

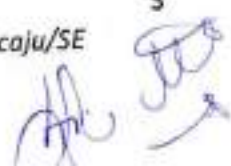
5.2.A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Diferentes modelos de prestação dos serviços	O serviço ser realizado por funcionário do quadro de pessoal do CRCSE	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho	Contratação de funcionário especializado para compor o quadro de funcionários através de concurso público
Vantagens da solução	Sem custo adicional	Segurança jurídica quanto ao fiel cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho por profissional especializado, o que prevenirá possíveis passivos trabalhistas.	Maior segurança no controle da aplicabilidade da LGPD.
Desvantagens da solução	Falta de funcionário com a formação acadêmica para a categoria profissional exigida para elaboração dos Programas e Laudos Técnicos inerentes à SST.	Custo adicional, devido à necessidade de manter contrato anual com empresa especializada.	Necessidade de realizar concurso público, no qual possui um custo alto para a elaboração do processo, bem como o consequente aumento da despesa com pessoal.

## 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1.Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração e emissão PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - LTCAT; Planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento d Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Elaborar e aplicar Programa de Ginástica PGL; e Prestar consultoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho -CIPA.	PROCESSO Nº 476900.003932/2020-62 <a href="file:///C:/Users/Thiago/Downloads/SEI_CFA-0661674-Estudo-Tecnico-Preliminar-da-Contratacao-ETP.pdf">file:///C:/Users/Thiago/Downloads/SEI_CFA-0661674-Estudo-Tecnico-Preliminar-da-Contratacao-ETP.pdf</a>
-----------------------------------	---	--

**16. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1.** O custo estimativo da contratação terá o limite de dispensa estabelecido no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018- R\$ 17.600,00.

**17. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

**18. DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.


**19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.


**20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1.** A fiscalização do contrato será realizada por fiscal designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2022.

  
**Thiago Conceição Mendonça**  
Coordenador da Equipe de Planejamento

  
**Antonio Adelino da Silva**  
Membro da Equipe de Planejamento

  
**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**  
Membro da Equipe de Planejamento



REC N° 13  
CRCSE

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ((NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhista e previdenciária.

#### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) - conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando necessário
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento em Saúde e Segurança do	Contínuo

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

	Trabalho	
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

**3.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** elaborar, atualizar e coordenar.

**3.3.1.** O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

**3.4. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:** atualizar e acompanhar.

**3.4.1.** O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

**3.5. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.**

**3.5.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

**3.6. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho:** elaborar, atualizar e acompanhar.

**3.6.1.** O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

**3.6.2.** Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

**3.7. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.**

**3.7.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

**3.8. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

**3.8.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.


**3.8.2.** O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

**3.9. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:

**3.9.1. S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;**

**3.9.2. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;**

**3.9.3. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.**





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

**3.9.4.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

**3.10.** Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).

**3.10.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

### 4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

**4.1.** Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.

**4.2.** Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1, o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

**4.3.** O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

### 5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

**5.1.** A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

**5.2.** Deverá apresentar no ato da contratação:

**5.2.1.** Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

**5.2.2.** Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica, contendo serviços de natureza semelhante (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 20 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a contratada executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.

- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 6.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
  - 6.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 7.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 7.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência
- 7.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.1.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 7.1.7.** A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.
- 7.1.8.** A CONTRATADA fica responsável pela carga inicial do SST, referente a janeiro de 2023, no prazo estipulado no manual MOS do ESOCIAL, para o 4º grupo, ao qual a CONTRATANTE está enquadrada.
- 7.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 7.2.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.2.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 7.2.4.** A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações: \*Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; \*Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); \*Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); \*Ficha de registro atualizada; \*Cartão CNPJ; \*Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da CONSMED - 29.047.350/0001-95).

7.2.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, sendo:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
  - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
  - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 8.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme demandar as necessidades do CRCSE, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**10. DA APLICAÇÃO DA LGPD**

**10.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- 10.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 10.3.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 10.5.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 10.6.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 10.7.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo seu respectivo fiscal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

  
**Maryliá Grazielle Barreto Oliveira**

Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

Ratifico em: 23/12/2022  
**Ionas Santos Mariano**  
Vice-Presidente do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do  
CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - PRESIDENTE:**

- Antônio Adelino Silva

**II - MEMBROS:**

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

**Art. 2º.** Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONÁS SANTOS MARIANO  
Presidente em Exercício do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

PORTARIA CRCSE N.º 100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 6º da Portaria nº 003/2022 que designa colaboradores para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, para o exercício de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Portaria CRCSE nº 003/2022 que designa colaboradores para exercer a função de gestor e fiscal de contrato, para o exercício de 2022 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais Marylia Grazielle Barreto Oliveira, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no período de 05 a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE  
Presidente

	<b>Localidade</b>
Brasil	
	<b>Autoridade</b>
Advocacia-Geral da União	
	<b>Título</b>
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	
	<b>Data</b>
13/12/2011	
	<b>Ementa</b>
"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DE MAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
	<b>Nome Uniforme</b>
urn:lex:br:advocacia_geral_uniao:orientacao.normativa:2011-12-13:34	
	<b>Mais detalhes</b>

**Publicação Oficial****Outras Publicações****Publicação Original**

2011-12-13  
Advocacia Geral da União  
[ <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779> ]

**COMPRAS CRCSE**

De: **CS ENGENHARIA E CONSULTORIA** <csengenhariaeconsultoria@gmail.com>  
 Enviado em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 16:29  
 Para: COMPRAS CRCSE  
 Assunto: Re: Solicitação de orçamento  
 Anexos: CRCSE.pdf

Boa tarde,

Segue a cotação direcionada ao e-social. Irei te encaminhar uma outra com AET.

Em sex., 20 de jan. de 2023 às 16:21, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

**1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

1.1 A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

1.2 Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Item	Número Patrimonial	Quantidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR	1
3	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
4	Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP	13
5	Análise Ergonômica do Trabalho- AET	Sob demanda
6	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Sob demanda
7	GESTÃO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO eSocial	Sob demanda
8	ASO	Sob demanda

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.  
 3.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

O prazo para elaborar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato.

A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município da Sede do CRCSE de lotação do empregado.



**2. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:**

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.

Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1 o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

**De:** CS ENGENHARIA E CONSULTORIA [mailto:csengenhariaeconsultoria@gmail.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 16:04  
**Para:** COMPRAS CRCSE  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento

Ola, boa tarde Marilia,

Poderia me passar o quantitativo de funcionários e cargos para que eu possa orçar!

Att

Carolina Simões

Engº Mecânica e de Segurança do Trabalho

Em sex, 20 de jan de 2023 15:59, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

FLS Nº 28  
CRCSE 

---

 Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)



## CS Engenharia e Consultoria

Rua São João, 17190, José Carneiro de Azeite, Anápolis  
Cidade de São João - Engenharia de Segurança do Trabalho - CREA 220.275/01-002  
CS Engenharia e Consultoria - CS@engenhariaconsultoria.com.br  
www.engenhariaconsultoria.com.br

### PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Prezados Senhores;

Vimos pela presente apresentar-lhes nossa Proposta de Preço para execução dos serviços de consultoria e emissão de documentos de SST.

#### 1 - TOMADOR DO SERVIÇO:

CRCSE

#### 2 - PRESTADOR DO SERVIÇO:

CS ENGENHARIA E CONSULTORIA – Engenharia e Gestão em SST

#### 3 - OBJETO DA PROPOSTA:

O objetivo desta proposta é atender ao convite desta empresa para realizar com atendimento presencial e alimentação parcial do eSocial a partir de (Solução INTERFACE específica com outros sistemas) o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e o atendimento às exigências do eSocial pelo período total de 01 (um) ano.

Este pacote inclui os Programas e Laudos obrigatórios para cumprimento da legislação vigente, bem como terá à sua disposição uma equipe completa, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Ergonomista, Técnico de Segurança do Trabalho entre outros profissionais que garantam a eficaz gestão de Segurança e Saúde do Trabalho dentro das normas e leis vigentes.

Além disto, sua empresa tem a disposição o CCS - Centro Compartilhado de Serviços, um escritório especializado exclusivamente no atendimento de Segurança do Trabalho para o eSocial, com centro de treinamentos integrado.





FLS Nº 30  
CRCSE

## CS Engenharia e Consultoria

Rua São João, nº 190, Centro de Anápolis, Anápolis/SP  
CNPJ nº 09.447.982/0001-82 | @csengenhariaconsultoria  
csengenhariaconsultoria@gmail.com

### 4. SERVIÇOS – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS EM SST/ESOCIAL

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
- GRO/PGR (NR1): Implementar o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e a elaboração do PGR Programa De Gerenciamento dos Riscos, acompanhamento da execução do Plano de Ação e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses (com emissão de ART/CREA e responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Programa	
- PCMSO (NR7): Elaboração e atualizações ao longo de 12 (doze) meses do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional, (com responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Programa	
- LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com emissão de ART emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses (com emissão de ART/CREA e responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Laudo	
- PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário, com emissão e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses e responsabilidade técnica dos REGISTROS AMBIENTAIS por Engenheiro de Segurança do Trabalho e a MONITORAÇÃO BIOLÓGICA por Médico do Trabalho.	Todos os funcionários	
- CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho, com emissão, e envio ao portal do eSocial do evento S2210, é o evento do eSocial utilizado para lançar no sistema as informações relacionadas a comunicação de acidente do trabalho.	Quando necessário	
- Alimentação parcial do eSocial: Geração dos leiautes referentes aos documentos mínimos obrigatórios da proposta de Segurança do Trabalho (arquivo XML) responsabilidade técnica dos mesmos. Disponibilização dos eventos referentes a proposta de trabalho ao contador e/ou empresa (Detentores da ASSINATURA DIGITAL) para o envio ao eSocial.	Envio mensal	
-Consultoria de Segurança do Trabalho: por e-mail e/ou whatsapp que será fornecido pelo especialista de sua região, você poderá tirar suas dúvidas e ter esclarecimentos. O prazo máximo da resposta é 72	Quando necessário	





horas úteis.	<b>CS Engenharia e Consultoria</b> <small>Rua São João, nº 195, Jd. São Conrado de Anís, São Sebastião, SP</small>
- Atendimento presencial no CCS - Centro Compartilhado de Serviços para o eSocial.	Quando necessário
AET- ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO	Programa

Obs.: Se depois do levantamento inicial e apresentação do parecer técnico, for detectado a necessidade de avaliações (quantitativas) ambientais que não estão inclusas no pacote mínimo, os programas e laudos obrigatórios só poderão ser gerados e lançados no sistema depois que as avaliações ambientais pertinentes sejam contratadas e efetuadas.

#### 5. NÃO ESTÁ INCLUÍDO NESTE PACOTE:

- Atendimento às NRs não descritas, que devem ser orçadas a parte, quando aplicáveis à empresa.
- Avaliações/medições Ambientais, que devem ser contratadas diretamente com o executor do serviço.
- Responsabilidade Técnica fora do descrito nesta proposta.
- Emissões extras de boletos, quando necessário devido ao atraso no pagamento.
- ASO's e exames complementares.
- O executor do serviço/CCS poderá indicar clínicas da Rede Referenciada na sua região, mas não existe obrigatoriedade do uso das mesmas.
- Médico coordenador para as empresas com grau de risco 1 e 2 com mais de 25 (vinte e cinco) funcionários e 3 e 4 com mais de 10 (dez) funcionários. (O serviço de Coordenação Médica do PCMSO consiste em além de elaborar o documento/PCMSO e ser o responsável técnico, assumir a supervisão direto das ações do SESMT (Quando houver) da empresa (implantação e seguimento do PCMSO e dos controles médicos) respondendo civilmente junto ao CRM e ao Ministério Trabalho).
- Outros Laudos ou Pareceres.





FLS Nº 32  
CRCSE

## CS Engenharia e Consultoria

Rua São José, nº 705, José Celso de Azevedo, Aracaju/SE  
CNPJ nº 06.802.711/0001-01 | @csengenhariaconsultoria  
cs.engenhariaconsultoria@gmail.com

### 6 – RESPONSABILIDADE DO TOMADOR:

Entregar as informações necessárias para elaboração das Análises de Risco, descrição de ferramentas e máquinas utilizadas entre outras num prazo pré-determinado pelo PRESTADOR e o TOMADOR.

O TOMADOR deve liberar o acesso ao PRESTADOR de todas as dependências sempre que se fizer necessário para o levantamento *in-loco*.

### 7. PLANOS PARA EMPRESAS X NUMERO DE FUNCIONÁRIOS

Nº VIDAS	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
10-15	RS5400,00	RS450,00

- Valor (Plano anual – eSocial) – XXXXXXX

Agente	Valor unitário	Quantidade	Total
Calor	RS 150,00		
Ruído	RS 200,00		
Poeira respirável	RS 300,00		
Poeira Total	RS 350,00		
BTX	RS 450,00		
Varredura de Solventes	RS 500,00		
Vibração	RS 550,00		
Varredura de fumos Metálicos	RS 450,00		
Hidróxido de Sódio	RS 600,00		

- Valor (Avaliações ambientais) – XXXXXXX

Obs. As avaliações ambientais serão pagas após a avaliações dos agentes, separadamente ao pacote / eSocial.

- **Valor Total RS: XXXXXXX**

Obs. A presente proposta tem validade de 01 (um) mês contados da data de sua apresentação.





## CS Engenharia e Consultoria

Rua São João, nº 98, José Carlos de Araújo, Aracaju/SE  
CNPJ nº 07.000.000-00 | E-mail: cs@csengenhariaconsultoria.com.br  
CS Engenharia e Consultoria@gmail.com

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

Via boleto.

### 9 - CONCEITO / BASE LEGAL:

- ✓ PCMSO ⇒ NR7 MTE, Portaria 3.214/78. <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>; 7.1.1. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
- ✓ LTCAT ⇒ Lei 8.213/91. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm); (ver também anexo V do Decreto 3.048/99) Art. 58, parágrafo 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.
- ✓ Art. 58, parágrafo 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.
- ✓ LTIP ⇒ NR15 e NR16 MTE, Portaria 3.214/78. <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>; 15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à





insalubridade **CS Engenharia e Consultoria** utilização. 16.3 É

Rua São José, nº 190, José Coronado de Araújo, Anápolis  
073-04000 - Fone: (61) 3101-0100 | E-mail: cs@csengenhariaconsultoria.com.br  
cs@csengenhariaconsultoria@gmail.com

✓ responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

✓ GRO/PGR Gerenciamento de Riscos Ocupacionais => NR1 MTE, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-6.730-de-9-de-marco-de-2020-247538988:1.1.1>. O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.447.902/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CAROLINA CORREIA SIMOES DE JESUS LIMA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CS ENGENHARIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.14-7-14 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>190</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>49.085-235</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE CONRADO DE ARAUJO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CSENGENHARIAECONSULTORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9949-2811/ (79) 9808-1358</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 35  
CRCSE

FLS Nº 36  
CRCSE 

2023

## Proposta Comercial de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST



SafetyBr79

Treinamento e Serviços Técnicos

25/1/2023



FLS N° 37  
CRCSE 

À CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
CNPJ: 13.045.588/0001-41  
A/c Ana Paula/Marylia Grazielle

Att. SAFETYBR79 TREINAMENTOS E SERV. TECNICOS

REF.: Proposta Comercial de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST.

Presado(a) Sr./Sra.;

O plano proposto pela SafetyBr79 tem por finalidade subsidiar a empresa na transmissão de dados SST - Saúde e Segurança do Trabalho atendendo a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de Junho de 2021.

Diante do cenário e desafios para gerenciamento de dados e processos em SST dentro do sistema eSocial, dispomos de suporte de 24h com tempo de resposta máximo de até 48h, que possibilitará o devido acompanhamento das informações inseridas como também avaliar a necessidade de ações para resoluções de problemas que se apresentem em decorrência de inconsistências em sistema de rede ou mesmo no reporte dos dados e ainda na correção em tempo hábil destes, evitando implicações legais e trabalhistas.

#### 1º Objetivo da prestação dos serviços:

Esta Proposta tem como escopo a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de SST, desenvolvimento, controle e monitoramento dos Programas de Gerenciamento de Riscos e envio dos eventos de SST ao eSocial.

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

#### 2º Missão:

Ofertar treinamentos de segurança do trabalho no mais alto nível que atenda as exigências normativas vigentes, consequentemente contribuir no desenvolvimento do trabalho seguro e na segurança de processo no âmbito industrial, comercial e demais seguimentos.

#### 3º Filosofia:

Excelência no atendimento: Priorizar cada pedido do cliente, resolvendo o problema na velocidade necessária. Levando soluções para cada atividade que desenvolvemos com qualidade, segurança e menor custo possível.

#### 4º Serviços que fazem parte desta proposta:

- Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos em conformidade a NR-1;
- Elaboração do PCMSO - conformidade a NR-7

SAFETYBR79 TREINAMENTOS & SERVIÇOS TÉCNICOS – CNPJ: 38.038.068/0001-32

Rua Campos, 972, Sala-07, São José – Aracaju -SE 49.015-220

Tel.: (79) 9 9890-9773/99857-5261 E-mail: comercial@safetybr79.com.br

- Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9;
- Assessoramento Técnico;
- Visitas Técnicas Trimestrais por profissional Técnico de Segurança do Trabalho;
- Geração e envio das informações de SST no e-Social com envio do arquivo XML;
- Elaboração e Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Controle dos exames periódicos;
- Elaboração de Ordens de Serviços conforme NR-1;

#### 5º Justificativa da Contratação:

Nossa proposta é oferecer aos nossos clientes um modelo contratual flexível e que seja de acordo com a sua realidade. Proporcionando ao cliente contratar pacotes de serviços de acordo com suas necessidades, gerando uma economia de até 50% quando equiparado com os preços praticado pelo mercado atual / empresas do setor.

#### 6º Valor Fixo Mensal Cobrado:

Valor a ser pago pelo pacote até 20 (dez) vidas compreende de uma ADESÃO no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos reais) os serviços terão início após o pagamento da adesão, mais o valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), neste será transmitido todas as informações referentes aos eventos relacionados nos Itens 1º e 4º, deste documento.

$$450,00 + 4200,00 + 1750,00 = 6500,00$$

6.500,00 (valor do pacote)  
5000,00

#### 7º Pacote Mensal até 20 vidas:

O pacote ofertado compreende os seguintes serviços SST:

- Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9;
- PGR|GRO sem custos adicionais;
- PCMSO sem custos adicionais;
- Assessoramento Técnico mensal sem custos adicionais com tempo de resposta máximo de 48h.
- Transmissão Mensal das Informações de SST para E-Social;
- Elaboração e Emissão Eletrônico de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Controle dos exames periódicos;
- Elaboração de Ordens de Serviços conforme NR-1;
- Visita Técnica quadrimestral ou vídeo chamada realizada por um profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

#### 9º Os demais serviços relacionados abaixo que podem ser contratados conforme obrigatoriedades com Custos Adicionais:

- Custos adicionais para emissão de ASOs em clínica designada pela contratada;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- AET - Análise Ergonômica do Trabalho;

- LTIP -Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica conforme elaboração de documentos SST terão valores acrescidos no pacote de serviços prestados. ??
- Treinamentos de Segurança caso haja Obrigatoriedade conforme NR's;
- Plano de Emergência;
- Constituição de CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Dosimetria;
- Avaliação de calor;
- Avaliação de agentes químicos;
- Módulo de Controle de Entrega de EPI - Equipamento de Proteção Individual;

**10ª Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário que será enviado juntamente com a nota fiscal, após aprovação e assinatura desta carta proposta.

**11ª Prazo de Vigência: ??**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses e em caso de cancelamento deverá ser comunicado com 30 dias de antecedência como aviso prévio, passando deste período passa a vigorar por tempo indeterminado.

**12ª Termo de Confidencialidade:**

Informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa cliente serão tidas como confidenciais e sigilosas sempre que tal condição for solicitada.

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2023

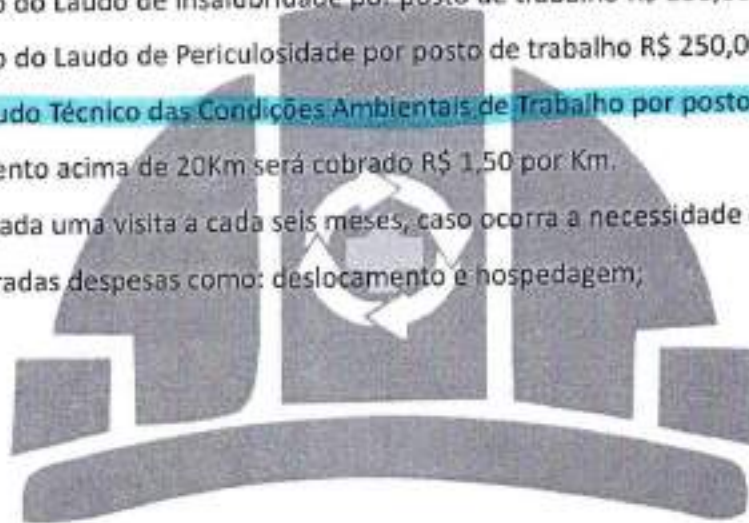
**Validação e Aceite da Carta Proposta**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
CNPJ: 13.045.588/0001-41  
Responsável Legal

## ANEXO I

### VALORES DEMAIS SERVIÇOS

- ▶ ART R\$ 100,00
- ▶ AET - Análise Ergonômica do Trabalho por posto de trabalho R\$ 150,00
- ▶ Avaliações quantitativas de ruído por posto de trabalho R\$ 250,00
- ▶ Avaliações quantitativas de calor por posto de trabalho R\$ 250,00
- ▶ Avaliações quantitativas de lux por posto de trabalho R\$ 250,00
- ▶ Elaboração do Laudo de Insalubridade por posto de trabalho R\$ 250,00
- ▶ Elaboração do Laudo de Periculosidade por posto de trabalho R\$ 250,00
- ▶ LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho por posto R\$ 250,00 ✚
- ▶ Deslocamento acima de 20Km será cobrado R\$ 1,50 por Km.
- ▶ Será realizada uma visita a cada seis meses, caso ocorra a necessidade de uma visita extra serão cobradas despesas como: deslocamento e hospedagem;





FLS N° 43  
CRCSE *[Signature]*



FLS Nº 42  
CRCSE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.038.068/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABRAAO MESSIAS SANTOS SILVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFETYBR79 TREINAMENTOS E SERV. TECNICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SD JOAO RIBEIRO DE ANDRADE	NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 49.043-230	BAIRRO/DISTRITO SAO CONRADO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMESSIAS.TI@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9857-5261
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:17:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## COMPRAS CRCSE

**De:** Giovanni Vieira Siqueira <[comercial@consmedaju.com](mailto:comercial@consmedaju.com)>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 11:18  
**Para:** [compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)  
**Assunto:** PROPOSTA CONSMED  
**Anexos:** PROPOSTA CRCSE.pdf

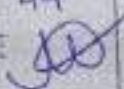
Segue proposta de serviços de SST, consultoria e gestão ao eSocial.



Gerência : Claudia - [Claudia@consmedaju.com](mailto:Claudia@consmedaju.com)

Consmed Centro - Isabela ou Louisse - [consmedsaudeocupacioanal@gmail.com](mailto:consmedsaudeocupacioanal@gmail.com)

COMERCIAL: GEOVANNI - [comercial@consmedaju.com](mailto:comercial@consmedaju.com)

FLS Nº 44  
CRCSE 

# PROPOSTA COMERCIAL

**Consmed**  
Saúde e segurança do trabalho

## PROPOSTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**TABELA I  
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº	SERVIÇO	TÉCNICA/MÉTODO	QUANTIDADE	VALOR
1	PGR	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos NR 01 – atendendo o segmento e requisitos da empresa em casos específicos com NR 18, NR 22, NR 25, NR32, NR 36, de acordo com a legislação trabalhista vigente	1	
2	PCMSO	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme NR 7, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações atuais.	1	
3	LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT contemplando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.	1	
4	LTIP	Laudo de insalubridade e periculosidade – Contemplando os requisitos do MTE sobre os agentes insalubres nos quais os colaboradores estão expostos	1	
5	e-Social	Envio dos eventos s-2210 (se houver) s-2220 e s-2240. Inclui (Admissionais, Mudança de Risco)	NA	Incluso na consultoria item 6
6	CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Visita periódica do serviço técnico em saúde e segurança do trabalho	NA	Valor mensal
TODOS OS DOCUMENTOS INCLUIDOS NA MENSALIDADE – SENDO TODA RESPONSABILIDADE DE ENVIO DOS EVENTOS - DA CONSMED				
<b>ESOCIAL E CONSULTORIA + DOCUMENTOS ENTRADA DE R\$500,00 AO FECHAR CONTRATO.</b>				<b>R\$400,00MÉS</b>
				<b>Contrato de 12 meses</b>
5300,00				

**OBS:** A confecção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) citado no item 3 da tabela I acima, contempla em sua totalidade análise dos fatores de perigo à saúde (Instrução Normativa 128 de 2022) onde havendo agentes com mensuração quantitativa deve-se observar o prazo avaliação dos dados. Para cada um desses itens supracitados é preciso levar em consideração, especialmente o nível de serviço, o grau de responsabilidade e o preço de mercado para cada documento. Os serviços podem ser cobrados de forma recorrente, caso haja alguma inclusão de serviços, medições ou análises não descritas acima. Todas as documentações têm validade de 12 (doze) meses prazo de vigência da responsabilidade técnica e são contados a partir do firmamento do contrato, dentro da inalteração das condições ambientais de trabalho.

**O QUE É O PGR?**

É um programa que estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes ou ergonômicos quando identificados, previsto na NR-1, e quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. A elaboração deste documento é facultada após no mínimo 1 visita técnicas e entrevistas com os trabalhadores num total previsto de 8 (oito) dias

**O QUE É O PCMSO?**

Tem o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR da organização. A sua elaboração é proposta após avaliações quantitativas de todos os riscos ambientais. Elaboração a prescrição do médico do trabalho.

**3 - O QUE É UM ASO?**

O Atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) é um documento emitido por um médico especializado em medicina do trabalho. Este documento visa atestar a condição do funcionário como apto ou inapto a realizar determinadas funções/atividades.

**O QUE É UM LTCAT?**

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, é um documento estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Ele tem o objetivo de avaliar o ambiente de trabalho e determinar se o colaborador deve receber aposentadoria especial. Elaborado após visitas técnicas com os trabalhadores com previsão de 8 (oito) dias, havendo medições quantitativas esse prazo pode ser estendido até o recebimento das análises.

O LTCAT visa essencialmente fazer o registro de riscos físicos, químicos e/ou biológicos do ambiente de trabalho que podem ameaçar a saúde e integridade do trabalhador durante a vida laboral. O laudo contém avaliações qualitativas e quantitativas sobre os riscos e apresenta soluções de como os mesmos podem ser reduzidos.

Vale salientar que o LTCAT é um retrato do momento em que foi feita a vistoria e as medições pontualmente. Quaisquer alterações no ambiente de trabalho implicam na imediata comunicação desta para o elaborador para que as devidas alterações no tocante ao documento sejam feitas. Exemplo de alterações: inclusão de maquinário, serviço, mudança de atividade, mudança de risco entre outras.

**O QUE É UM LAUDO DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE?**

Laudo Técnico de Insalubridade ou de Periculosidade é um documento estabelecido pelo Ministério Público de Trabalho e Emprego (MTE). Ele tem o objetivo de avaliar o ambiente de trabalho e determinar se o colaborador deve receber algum adicional, seja de insalubridade que de acordo com a legislação pode variar entre graus mínimo, médio e máximo sendo estes adicionais a obrigatoriedade de pagamento de 10%, 20% ou 40% o que for devido de acordo com a NR15 e calculados a partir do salário-mínimo vigente, já a periculosidade o adicional devido é de 30% é delimitado a partir da NR 16 e calculado com base no salário da profissão a qual o colaborador esteja lotado. Estes laudos podem ser elaborados após visitas técnicas com os trabalhadores com previsão de 8 (oito) dias, havendo medições quantitativas esse prazo pode ser estendido até o recebimento das análises. Vale salientar que insalubridade e periculosidade não são direitos adquiridos, somente é devido mediante a exposição do colaborador a algum risco, na inexistência destes desde que comprovada, o adicional deve ser retirado.

**O QUE É UMA AEP?**

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica preliminar, devendo ela abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR17.

**O QUE É ESOCIAL?**

O eSocial é uma plataforma online do governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista para empresas, é a união dos órgãos: Receita Federal, Ministério do Trabalho, INSS, Previdência Social, Caixa Econômica Federal. Dentro deste sistema serão enviados os "eventos" que são as informações enviadas a estes órgãos. A parte de segurança do trabalho está presente em vários eventos, os mais importantes denotam a característica do ambiente (s-2240) onde é informado atividades especiais ou não informadas no LTCAT.

**O QUE É ART?**

A ART é a anotação de responsabilidade técnica, utilizada para firmar o compromisso responsável da elaboração documental ou serviço prestado entre o profissional legalmente habilitado no CREA e a pessoa jurídica ou física contratante.

#### O QUE É EPC E EPI?

São equipamentos que visam necessariamente proteger de algum fator de perigo à saúde ou as condições físicas todos os colaboradores envolvidos no processo, EPC são os equipamentos de proteção coletiva, ou seja, visam proteger coletivamente, já os EPI, equipamentos de proteção individual, como o próprio nome já diz, é para proteção do colaborador, de uso pessoal e intransferível. A adoção do EPI é a última barreira de segurança que se pode ter entre os fatores de risco e o colaborador. Vale salientar que é, necessariamente, obrigatório seu uso.

CONTATOS: (79) 98132-8292 / comercial@consmedaju.com

Aracaju - Sergipe 23/01/2023

**Consmed**  
Saúde e segurança do trabalho

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FLS N 48 CROSL <i>[assinatura]</i>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.047.350/0001-95</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO</b>				PONTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>TV BALTAZAR GOES</b>		NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>48.010-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSMEDSAUDEOCUPACIONAL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(79) 3022-0001</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

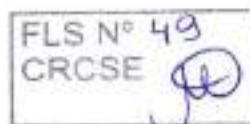
Emitido no dia 26/01/2023 às 11:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROPOSTA COMERCIAL EXCLUSIVA PARA SST e E-SOCIAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA: CRCSE



Itens da proposta:

Envio dos eventos para o eSocial:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO)
- S-2230 - Afastamento Temporário
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

Preço mensal por 12 meses:

1 a 10 vidas ativas	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
11 a 18 vidas ativas	R\$ 370,00 ( trezentos e setenta reais)
21 a 40 vidas ativas	R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
41 a 60 vidas ativas	R\$ 670,00 ( seiscentos e setenta reais)
61 a 80 vidas ativas	R\$ 870,00 ( oitocentos e setenta reais)

**Observação 1:** Vida ativa é o cadastro individual do funcionário, por número de cadastro de pessoa física (CPF). A substituição de funcionário não diminui o número de vidas ativas contabilizado na proposta inicial.

Valor de elaboração dos programas:

DESCRIÇÃO	VALOR
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	R\$ 600,00
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR	R\$ 700,00
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT	R\$ 900,00

**OBS: A Elaboração dos programas já realizados , concluídos e entregues ,terá somente o custo da proposta Comercial , Caso tenha que ser realizado alguma modificação, terá um custo no valor de R\$ 300,00.**

??

**Observação 2:** Estamos a disposição para negociação.

R\$ 6640,00

Aracaju/SE, 23 de Janeiro de 2023.

Labore Medicina Ocupacional  
CNPJ: 44.645.820/0001-06

Contratante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS Nº 50  
CRCSE *JJ*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
44.645.820/0001-06  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/12/2021

NOME EMPRESARIAL

LABORE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-09 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
PC CAMERINO

NÚMERO  
101

COMPLEMENTO  
PVMTO01

CEP  
49.010-220

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ARACAJU

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GUSTAVO@LABOREMEDICINAOCUPACIONAL.COM.BR

TELEFONE  
(79) 9670-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 13:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**COMPRAS CRCSE**

**De:** Fernando Silva <ribeirofp06@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de janeiro de 2023 14:58  
**Para:** COMPRAS CRCSE  
**Assunto:** Orçamento Para ESOCIAL e documentos  
**Anexos:** PROPOSTA CRC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.pdf

Boa tarde!!

Segue anexo o orçamento solicitado.

Estou a disposição para o que precisar,

**Fernando da Silva Ribeiro**

Diretor Geral de Engenharia

Engenheiro Civil, Engenheiro Estrutural, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Administrador de Empresas, MBA em Gestão estratégica de Pessoas/RH, Auditor Interno - NBR ISO 14.001:2018 Gestão Ambiental e Auditor Interno - NBR ISO 9.001:2015 Gestão da Qualidade.

**CLASSE MASTER ENGENHARIA**

**FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME**

CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E.: ISENTO

AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL , 2185 BAIRRO GRAGERU CEP 49.027-000 ARACAJU - SE

Em ter., 24 de jan. de 2023 às 14:34, COMPRAS CRCSE <[compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

**1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**1.1** A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

**1.2** Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Item	Número Patrimonial	Quantidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR	1
3	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
4	Perfil Profissiográfico Previdenciário- PPP	13
5	Análise Ergonômica do Trabalho- AET	Sob demanda
6	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Sob demanda
7	GESTÃO SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO eSocial	Sob demanda
8	ASO	Sob demanda

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.  
 3.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

O prazo para elaborar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

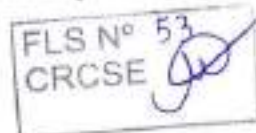
Exames Médicos Ocupacionais: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato.

A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município da Sede do CRCSE de lotação do empregado.



## 2. 2. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.

Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1 o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

Atenciosamente,




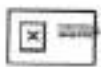
**MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA**  
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais  
Compras

[www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) / [compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)  
(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc\_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.  
O Meio Ambiente agradece

FLS Nº 54  
CRCSE 



Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)



**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
Serviços em Construções e Reformas  
Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho

**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME  
CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8

FLS Nº 55  
CRCSE

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**I - DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

**1.0- REQUISITANTE / CONTRATANTE:**

**EMPRESA MATRIZ: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

CNPJ: 18.188.597/0001-05

ENDEREÇO: R. ITAPORANGA, 103 - CENTRO, ARACAJU - SE, CEP: 49010-140

TELEFONE: (79) 3214-0494

EMAIL: COMPRAS@CRCSE.ORG.BR

OBSERVAÇÃO: O PGR já contempla a AET - Análise Ergonômica do Trabalho / Laudo.

**2.0-OBJETO(S) DA PROPOSTA PARA TODAS AS EMPRESAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO	INVESTIMENTO
01	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO PARA TODOS OS CARGOS;	R\$ 1.800,00 ATÉ 06 CARGOS.  PARA CADA CARGO EXCENDENTE R\$ 330,00 POR FUNÇÃO
02	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, CONTEMPLANDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO;</li></ul>	R\$ 2.600,00



**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME  
CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
Serviços em Gestão, Engenharia Civil e Segurança do Trabalho  
Especialista em Serviços de Engenharia Civil, Projetos e Engenharia de Segurança do Trabalho  
AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185 CEP 49.027-000  
BAIRRO GRAGERU ARACAJU - SE  
Fone (79) 9 9953 - 8065 E-mail: fbr@cmep.com.br



**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
**FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME** CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
 Serviços em Construções e Reformas  
 Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES;</li> <li>• SSES RISCOS, E DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS;</li> <li>• AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO;</li> <li>• INVENTARIO DE RISCOS;</li> <li>• PLANO DE AÇÕES;</li> <li>• OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE;</li> <li>• AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO COM USO DE INSTRUMENTO PARA TODOS CARGOS E TRABALHADORES;</li> </ul>	
03	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAUDE OCUPACIONAL	VER NA CLINICA SÃO RAFAEL LTDA
04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LICENÇA DO SOFTWARE PARA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRO ESOCIAL</li> <li>• LANÇAMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADA À ÁREA DE SAÚDE (EVENTO S - 2220) E SEGURANÇA DO TRABALHO (EVENTO S - 2240) NO SISTEMA DO ESOCIAL;</li> <li>• LANÇAMENTO PARA OS TRABALHADORES ESPECIFICADOS NA PLANILHA;</li> <li>• CADASTRAMENTO (DOS ASOS DA: ADMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, PERIÓDICO) REFERENTE AOS TRABALHADORES NO SISTEMA (SOFTWARE) PARA POSTERIOR MIGRAÇÃO DOS EVENTOS "S" DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ATÉ JANEIRO 2024.</li> </ul>	R\$ 1.300,00 ATÉ 15 TRABALHADORES
05	PLANO PARA ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA	R\$ 2.800,00





**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
**FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME** CNPJ 20.392.471 / 0001 – 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
 Serviços em Construções e Reformas  
 Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho

06	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	R\$ 2.800,00 ATÉ 06 CARGOS.
09	APR – ANALISE PRELIMINAR DE RISCOS POR FUNÇÃO	R\$ 800,00
11	ORDENS DE SERVIÇOS	R\$ 200,00 POR FUNÇÃO
13	VISITAS QUINZENAIS OU MENSAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS – CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA 10 HORAS MÊS	R\$ 2.400,00

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

No PGRTR estão inclusos uma série de documentos OBRIGATÓRIOS como: análise ergonômica do trabalho, inventário de riscos / análise de riscos por função e o termo de orientações para controle de agentes insalubres para cada atividade.

**2.0- CONTRATANTE**

- ✓ A CONTRATANTE fornecerá todos os dados necessários e informações gerais, sobre características físicas, materiais e condições de trabalho, das unidades e ambientes analisados. Todas informações prestadas serão de inteira responsabilidade da contratante;
- ✓ A CONTRATANTE deverá fornecer a estrutura física (salas, mesa, materiais para trabalho em altura, EPI's para apoio aos serviços/atividades dos profissionais, locais para execução dos serviços, bem como, o local para realização da prática).
- ✓ A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para realização dos serviços como informações sobre os colaboradores, cargos, funções, atividades executadas, entre outros. De igual importância, exigir que os mesmos, principalmente encarregados, cumpra às exigências solicitadas para esclarecer quaisquer dúvidas sobre os serviços e operações.

**OBSERVAÇÃO 01:** A CONTRATANTE deverá informar ao (à) CONTRATADO (A) qualquer problema, alteração ou dificuldade que por ventura possa surgir durante recebimento e uso dos documentos para que possam ser dadas as devidas tratativas como por exemplo, PGRTR, LTCAT, entre outros, para o período necessário. Fica à responsabilidade mantida para a contratante pelo lançamento das informações oriundas do eventos do ESOCIAL S 2210 –





**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
**FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME** CNPJ 20.392.471 / 0001 – 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
 Serviços em Construções e Reformas  
 Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE – CAT, S 2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR E 2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO e para emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho. A Classe Master Engenharia assessorará a empresa para essas demandas. A CLASSE MASTER ENGENHARIA garantirá, através de contrato, o sigilo de uso das informações apenas para lançamento e registro no ESOCIAL.

**NOTAS:**

1. O serviço será realizado após assinatura da proposta juntamente com o contrato e em cronograma (dias e horários) conforme sua necessidade e acordo.

\* Outros profissionais poderão integrar a equipe conforme necessidade e demanda, sendo avisado e acordado com antecedência de 48 hs. A empresa possui profissionais com visto na Bahia e em Sergipe.

O Sr. Fernando da Silva Ribeiro acompanhará a equipe em suas atividades dentro da empresa com prévia autorização do contratante. Os profissionais farão o que for determinado por ele no ambiente da empresa devendo a mesma determinar acompanhante durante o serviço.

**NOTAS:**

1. O serviço será realizado após assinatura da proposta juntamente com o contrato e em cronograma (dias e horários) conforme sua necessidade e acordo.

\* Os profissionais que podem integrar a **EQUIPE CLASSE MASTER** têm formação específica na área de atuação (Administração de Empresas, Gestão de Pessoas / RH, Engenharia de Segurança do Trabalho e de Medicina do Trabalho).

\* **FORMAÇÃO DO SR. FERNANDO:**

Administrador de Empresas, com habilitação em Marketing; Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Engenheiro Estrutural para Concreto Armado, Pontes, Fundações, Avenidas e Taludes; MBA em Gestão Estratégica de Pessoas; Auditor Interno da ISO 9001:2015 e da ISO 14001:2018; Atuação Profissional: Engenheiro e Administrador da CLASSE MASTER ENGENHARIA; Professor contratado do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho da FANESE - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

**4.0- VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias. APÓS aprovação será elaborado o contrato com vigência de 01 ano.

**5.0- INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**



**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
**FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME**  
 CNPJ 20.392.471 / 0001 – 08 I.E. ISENTO I.M. 99.768-8  
 AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185 CEP 49.027-000  
 BAIRRO GRAGERU, ARACAJU – SE Fone (79) 9 9953 - 8065 E-mail: ribeiro@yahoo.com.br





**CLASSE MASTER ENGENHARIA**  
FERNANDO DA SILVA RIBEIRO ME CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 I.E. ISENTO L.M. 99.768-8  
Serviços em Construções e Reformas  
Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho

APÓS O ACEITE DESSA PROPOSTA DEVERÁ SER, ACORDADO AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO CONTRATO. SOMENTE APÓS A ASSINATURA DE CONTRATO É O QUE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO.

#### IV - CONTATOS

Para esclarecimentos sobre esta proposta, comunicar- o nosso representante: Aracaju /SE se com:

<p><b>FERNANDO DA SILVA RIBEIRO</b> <b>DIRETOR GERAL</b> CNPJ 20.392.471 / 0001 - 08 AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL , 2185 CEP 49.027-000 BAIRRO GRAGERU ARACAJU -SE</p>	<p>_____</p> <p>Responsável /Representante da Empresa</p>
---	---



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		FLS Nº 60 CRCSE <i>[Assinatura]</i>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.392.471/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO DA SILVA RIBEIRO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLASSE MASTER ENGENHARIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL</b>		NÚMERO <b>2185</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.027-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>lucienne_1961@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(79) 9953-8065</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:16:19 (data e hora de Brasília).

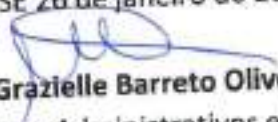
Página: 1/1

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação		
Nome: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Função: Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais		
Caracterização das fontes consultadas		
<input type="checkbox"/> Paineis de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos* <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor <sup>2</sup>		
Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Valor anual	CNPJ regular <sup>2</sup>
CS ENGENHARIA E CONSULTORIA	R\$ 5.400,00	SIM
SAFETYBR79 TREINAMENTOS & SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 6.500,00	SIM
CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 5.300,00	SIM
LABORE MEDICINA OCUPACIONAL	R\$ 6.640,00	SIM

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado	
<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores	
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.	
<p>* Foram realizadas consultas nos sites dos Conselhos Regionais não tendo sido localizados processos de contratação iniciados entre os anos de 2021 e 2022, deste objeto, tendo em vista que a obrigatoriedade da execução do serviço se deu nesse ano de 2023.</p>	

Aracaju/SE 26 de janeiro de 2023.

  
**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**  
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

<sup>1</sup> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).  
<sup>2</sup> Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos



FLS Nº 62  
CRCSE  
*[Handwritten signature]*

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2023 12:09:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 29.047.350/0001-95

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

28/01/2023 12:11

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 2804735000195

LIMPAR

Data da consulta: 28/01/2023 11:55:50  
Data da última atualização: 01/12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

BENEFICIÁRIO	DEBENTE	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	DESCRIÇÃO SANCCIONADORA	CATEGORIA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 63  
CRCSE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 64  
CRCSE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 29.047.350/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:47 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **F7BB.6F57.1E63.3E69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 65  
CRCSE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.047.350/0001-95

Certidão nº: 3710336/2023

Expedição: 26/01/2023, às 12:13:03

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.047.350/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.047.350/0001-95  
**Razão Social:** LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
**Endereço:** TV BALTAZAR GOES 105 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2023 a 17/02/2023

**Certificação Número:** 2023011915461156235854

Informação obtida em 26/01/2023 12:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "LUWEI MEDICINA E  
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP".  
CNPJ: 29.047.350/0001-95 NIRE: 28200651092**

FLS Nº 67  
CRCSE

Pelo presente instrumento particular,

**WEIDE CLAUDIA SANTOS**, no Cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED], nacionalidade brasileira, natural de Aracaju – SE, Solteiro (a), nascido (a) em [REDACTED], empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) [REDACTED] – DETRAN – SE, residente e domiciliado na (o) [REDACTED].

**JOSE MARCEL JHONE FARIAS LIMA**, inscrito (a) no cadastro de Pessoa Física sob o número [REDACTED], nacionalidade brasileira, natural de Aracaju – SE, Solteiro (a), nascido em [REDACTED], empresário, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) [REDACTED] – DETRAN – SE, residente e domiciliado na (o) [REDACTED].

Únicos sócios-quotistas da LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP, com sede na TRAVESSA BALTAZAR GOES, 105, ANDAR 1, CENTRO, ARACAJU – SE, CEP 49010-500, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.350/0001-95, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o NIRE nº 28200651092 em 10/11/2017, decidem de mútuo e comum acordo alterar o seu contrato social, nos termos e condições a saber:

1. As atividades serão: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios clínicos; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho; Serviço de diagnóstico por registro gráfico; Espirometria; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
2. Em virtude das alterações verificadas acima a sociedade resolve consolidar o seu contrato social como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:  
LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP  
CNPJ: 29.047.350/0001-95 NIRE: 28200651092**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e terá sede na TRAVESSA BALTAZAR GOES, 105, ANDAR 1, CENTRO, ARACAJU – SE, CEP 49010-500 e usará a expressão CONSMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO como nome fantasia podendo, todavia



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 12:13 SOB Nº 20180069101.  
PROTOCOLO: 180069101 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800397105. NIRE: 28200651092.  
\*LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 05/02/2018  
www.sgiliza.se.gov.br

estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

FLS Nº 68  
CRCSE

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios clínicos; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho; Serviço de diagnóstico por registro gráfico; Espirometria; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa iniciou as atividades em 10/11/2017 e o prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
WEIDE CLAUDIA SANTOS	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
JOSE MARCEL JHONE FARIAS LIMA	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	100.00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 12:13 SOB Nº 20180069101.  
PROTOCOLO: 180069101 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800397105. NIRE: 28200651092.  
LIMEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 05/02/2018  
www.sgilixa.se.gov.br

## DA RESPONSABILIDADE.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

**CLAÚSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio WEIDE CLAUDIA SANTOS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios que representem 2/3 do capital social, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador (es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designaram administrador (es) quando for o caso.

## DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

*Parágrafo Único.* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 12:13 SOB Nº 20180069101.  
PROTOCOLO: 180069101 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800397105. NIRE: 28200451092.  
LOWEY MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 05/02/2018  
www.agiliza.se.gov.br

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Aracaju, 30 de Janeiro de 2018.


Weide Claudia Santos  
WEIDE CLAUDIA SANTOS  
Sócio/Administrador

José Marcel Jhone Farias Lima  
JOSE MARCEL JHONE FARIAS LIMA  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 12:13 SOB N° 20180069101.  
PROTÓCOLO: 180069101 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800397105. NIRE: 28200651092.  
LUISEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 05/02/2018  
www.sgiliza.se.gov.br

FLS Nº 74  
CRCSE 

SE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[REDACTED]



DCS / 01/01/11  
CATEG. B

11/01/2024 11/03/2009

[REDACTED]

Wade Cláudia Santos



11/03/2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERGEIPE

1832667623  
VALDIR FALTORE  
O FORTUNA FALTORE

1832667623  
VALDIR FALTORE

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**Processo 1638**

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

**I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:**

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa anual para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

**II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:**

A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema

Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ((NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhista e previdenciária. Informamos que trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

### III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:


Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ nº 29.047.350/0001-95, apresentando o valor global de R\$ 5.300,00 ( cinco mil e trezentos reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

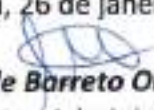
### IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

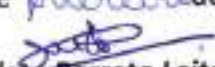
Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a assinatura anual em publicação especializada na área de legislação trabalhista, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

  
**Antônio Adelino da Silva**  
Presidente da CPL/CRCSE

Aracaju, 26 de janeiro de 2023.

  
**Marylia Grazielle Barreto Oliveira**  
Assessora de Assuntos Administrativos e  
Operacionais do CRCSE

RATIFICO, em 01 de janeiro de 2023 .

  
**Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

MINUTA - CONTRATO Nº /2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria Salete Barreto Leite, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] com inscrição no CRCSE sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.047.350/0001-95, sediada na Tv. Baltazar Goes, 105, Bairro Centro – Aracaju- SE representada neste ato pelo Sra. Weide Claudia Santos, residente e domiciliado [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. 1638, decorrente da Dispensa de Licitação 005/2023, com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá sua vigência de **xx de janeiro de 2023 a xxx de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

- 4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título da carga inicial de SST na assinatura, com o valor mensal de R\$ 400,00, totalizando a importância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) anual.
- 4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA

**CRCSE****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 5.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.



**CRCSE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

5.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES**

6.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.1.2. Multa.

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



**CRCSE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- 6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 6.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

- 7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:
- 6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 9.1.7. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.
- 9.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela carga inicial do SST, referente a janeiro de 2023, no prazo estipulado no manual MOS do ESOCIAL, para o 4º grupo, ao qual a CONTRATANTE está enquadrada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;



**CRCSE**

FLS Nº 80  
CRCSE

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações:  
\*Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; \*Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); \*Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); \*Ficha de registro atualizada; \*Cartão CNPJ; \*Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da CONSMED - 29.047.350/0001-95).

10.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

10.1.5. A CONTRATANTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

11.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

11.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

11.1.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

11.1.2. por acordo entre as partes:

11.1.2.1. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

11.1.2.2. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:



**CRCSE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

FLS Nº 82  
CRCSE

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

13.1.1. a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na proposta firmada pelo contratado;

13.1.2. o (a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.3. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





**CRCSE**

FLS Nº 83  
CRCSE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.

Contadora Maria Salete Barreto Leite  
Presidente do CRCSE.

Weide Claudia Santos  
Sócia da empresa Consmed Saúde e Segurança do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Parecer nº. 006/2023 – AJUR.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2023.

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de atualizar e coordenar o programa de controle médico de saúde operacional (PCMSO); atualizar e acompanhar o programa de gerenciamento de riscos (PGR); atualizar e acompanhar o programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO); atualizar e acompanhar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT); elaboração e emissão de perfil profissiográfico previdenciário (PPP) prestar assessoria em saúde e segurança do trabalho; realizar a gestão de SST – saúde e segurança do trabalho – para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

**Processo nº 1638/2022**

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1638/2022;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa de Risco;
- Justificativa da CPL e da Responsável pelo Setor de Compras acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal da sócia da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço;
- Minuta do contrato;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

*(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.*

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

*"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)*

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e

contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor.**

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com mapa de riscos, justificativa da CPL e da responsável pelo Setor de Compras acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal da sócia da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.; bem como possui minuta do contrato de prestação de serviço, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, insta salientar que a referida contratação é de extrema importância, pois atenderá a exigência da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 071, de 29/06/2021, bem das NR's 07 e 09.

#### **É o breve relato dos fatos.**

Observando tais disposições e, verificando que a LUWEI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, Inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato da carta contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

**SMJ!**

  
Gabriel Tavares Soares  
Assessor Jurídico CRC/SE  
OAB/SE 11.537  
**Gabriel Tavares Soares**  
**Assessor Jurídico CRC/SE**  
OAB/SE 11.537

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
 Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

FLS Nº 87  
 CRCSE  
 Data : 01.02.2023  
 Hora : 15:30

01.02.2023  
 15:30

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
80	01.02.2023	ESTIMATIVA	1638	75	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
<b>Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )</b>					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		05/2023	0	
<b>Favorecido</b>					
Favorecido : 1585 - CONS MED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			CNPJ / CPF : 29.047.350/0001-95		
Endereço : TV BALTAZAR DE GOIS, 105			Bairro : CENTRO		
CEP :	Cidade : ARACAJU.		UF : SE		
Banco :	Agência :		Conta :		
<b>Histórico do Empenho</b>			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO.			099	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
<b>Valor por Extenso</b>					
Cinco Mil, Trezentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 26.500,00	R\$ 9.000,00		R\$ 5.300,00		R\$ 12.200,00

ARACAJU, 01 de Fevereiro de 2023

  
 MARIA SALETE BARRETO LEITE  
 Presidente em Exercício do CRCSE  
 CPF: [REDACTED]

  
 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
 CONTADORA CRCSE 79360  
 CPF: [REDACTED]



**CRCSE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

**CONTRATO Nº 04/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Salete Barreto Leite**, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.047.350/0001-95, sediada na Tv. Baltazar Goes, 105, Bairro Centro – Aracaju- SE representada neste ato pelo Sra. **Weide Claudia Santos**, residente e domiciliado [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. 1638, decorrente da Dispensa de Licitação 005/2023, com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título da carga inicial de SST na assinatura, com o valor mensal de R\$ 400,00, totalizando a importância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) anual.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na Legislação em vigor. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
  - 5.6.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB,





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

de 11 de janeiro de 2012.

5.8. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES**

6.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.1.2. Multa.

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- 6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 6.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 9.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 9.1.7. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.
- 9.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela carga inicial do SST, referente a janeiro de 2023, no prazo estipulado no manual MOS do ESOCIAL, para o 4º grupo, ao qual a CONTRATANTE está enquadrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
  - 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações:  
\*Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; \*Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); \*Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); \*Ficha de registro atualizada; \*Cartão CNPJ; \*Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da CONSMED - 29.047.350/0001-95).
- 10.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:
- 11.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:
- 11.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- 11.1.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



FLS Nº 95  
CRCSE

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

11.1.2. por acordo entre as partes:

11.1.2.1. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

11.1.2.2. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

13.1.1. a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas na proposta firmada pelo contratado;

13.1.2. o (a) funcionário(a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.3. a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
Contadora Maria Sáfete Barreto Leite

Presidente do CRCSE.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WEIDE CLAUDIA SANTOS  
Data: 02/02/2023 14:55:24-0300  
Verifique em <https://verificador.br.br>

Weide Claudia Santos

Sócia da empresa Consmed Saúde e Segurança do Trabalho

*[Handwritten Signature]*

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: *Gabriela Marques Silva*

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

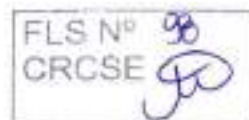
Nome: *Felipe Robelo Anjojo*

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

## COMPRAS CRCSE

**De:** COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 09:52  
**Para:** 'RH - CRCSE'; 'Geovanni Vieira Siqueira'  
**Assunto:** Segue Contrato nº 04/2023, e Nota de empenho nº 80 - CONSMED  
**Anexos:** EMPENHO - CONTRATO Nº 004-2023 - CONSMED\_000038.pdf; CONTRATO Nº 004-2023 - CONSMED\_000037.pdf



Prezado Giovanni, bom dia!

Segue Contrato nº 04/2023 e Nota de empenho nº 80, devidamente assinados.

Prezada Ana Paula, bom dia!

Segue Contrato nº 04/2023 e Nota de empenho nº 80, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para fiscalização e compor o processo de pagamento.

Atenciosamente,

**MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA**  
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais  
Compras

[www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) / [compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br  @crc\_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.  
O Meio Ambiente agradece





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2023

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, através de seu PRESIDENTE, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedor de Cargos pertencente ao quadro de colaboradores e de acordo com a legislação pertinente e as normas previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo para comparecer no dia 24/02/2023, terça-feira, à sede pública do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região, situado à Rua Dom Pedro II, 637, Sala 502 CEP: 76.801-151, bairro Galari, Porto Velho - RO, de 14 às 16h, seguindo colocado ao cargo de Fiscal Biomedico [402], ANA CARLA DO NASCIMENTO MAGINO, CPF: 044.877.342-28.

Boiém, 8 de fevereiro de 2023.  
MÁRCIO VINCÍUS CARDOSO FERREIRA

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Objeto: O Conselho Regional de Contabilidade do Acre CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado em 22/05/2023, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias a partir da ciência desta publicação, na sede própria do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, para se apresentar com documentos e habilitações exigidas no Edital nº1, para tomar posse do seu respectivo cargo.

GIUVANNA SOARES DE ARAUJO (Agente Administrativo)  
GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO (Agente Administrativo)

Rio Branco-AC, 7 de fevereiro de 2023.  
WELLINGTON DAVINO CHAVES DE SOUZA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

## AVISO DE DESPACHAMENTO Nº 1/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - CRC-AM, por intermédio de sua Comissão de Bens Patrimoniais e Inventários, torna pública a adjudicação das entidades habilitadas que manifestaram interesse em receber a doação dos bens insensíveis do CRCAM conforme edital CRCAM nº 01/2023.

Lista das entidades adjudicadas após sorteio dos lotes:  
Lote 01: Associação Missionária de Apoio e Resgate CNPJ: 05.841.671/0001-85;  
Lote 02: Instituto Amazonense Sustentabilidade Amigos da Terra CNPJ: 26.060.985/0001-03;

Manaus, 16 de janeiro de 2023.  
JOSEMI GUSMÃO DA SILVA  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamamento Público Nº 003/2023. CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, Autarquia Federal Especial, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE inscrita no CNPJ sob nº 20.079.565/0001-16, representada neste ato por sua Presidente, MARIA DORCIVÂNIA ARRAS BARBARÁ, CONTRATADO: RENATO ORACI, inscrito no CPF sob o nº 845.140.273-91, com matrícula na AJCEPE sob o nº 366, com sede na Rua Dalma Farias, nº 494, Torredão, Recife-PE. OBJETO: Prestação de serviços de Lei Federal Pública Oficial de bens móveis e imóveis de propriedade do CRCPE, localizada em Recife-PE. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: AD PRINT. OBJETO: locação de equipamentos de impressão digitalização e reprografia de documentos. Valor global: R\$8.760,00. VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 03/01/2024. BASE LEGAL: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93. CONTRATO Nº 02/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: JR BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: serviço de limpeza, manutenção e conservação predial com fornecimento de material. Valor global: R\$25.000,00. VIGÊNCIA: 15/01/2023 a 16/01/2024. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. CONTRATO Nº 03/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASH LTDA. OBJETO: serviço de gerenciamento, implementação e administração de meios alimentares. VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 01/02/2024. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. CONTRATO Nº 04/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: CONTRATO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. OBJETO: serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho. VALOR GLOBAL: R\$5.300,00. VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 01/02/2024. BASE LEGAL: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: serviços 3M (serviço móvel pessoal) OBJETIVO: 2º Termo Aditivo. Prazo: VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 05/01/2024. BASE LEGAL: Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO Nº 010/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: DATA CORPORA. OBJETO: oferecimento de infraestrutura de internet data center. OBJETIVO: 1º Termo Aditivo. Prazo: VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93. CONTRATO Nº 007/2020. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADO: DI-CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA. OBJETO: hospedagem do endereço eletrônico em provedor de internet. OBJETIVO: 2º Termo Aditivo. Prazo e reajuste. VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 03/01/2024. BASE LEGAL: Art. 57, II e c/c 61, I da Lei Federal 8.666/93.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2023/000203 - 1º Termo de Prorrogação do contrato que objetiva a prestação de serviços de manutenção e reparos nos equipamentos de telecomunicação da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região, compreendendo 01 (uma) manutenção preventiva e o atendimento de até 5 (cinco) solicitações de manutenção corretiva por mês. Contratado: MANTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 73.493.487/0001-27. Valor: R\$ 460,00 mensais e R\$ 3.520,00. VIGÊNCIA: 19/02/2023 a 18/02/2024. Base legal: Art. 61, p. II da Lei 8.666/93.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023

DISPENSA Nº 081/2022  
Nº Processo: 39.673/2022  
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 83.600.839/0001-55  
Contratado: ALTECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 18.888.294/0001-41  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Eletrônica (alarme eletrônico), com disponibilidade de uso através de aplicativo pelo fiscal na ativação e desativação do sistema, com instalação e locação de equipamentos de sistema de alarme com sensor elétrica, serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrência, instalados nos endereços descritos na cláusula terceira deste instrumento, incluindo o Custódia de equipamentos. Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total Anual: R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRC/CE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

DISPENSA Nº 076/2022  
Nº Processo: 39.171/2022  
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 83.600.839/0001-55  
Contratado: MARIA ARLANE ARAUJO LOPES - IMC - CNPJ: 45.197.529/0001-34  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de Mestre de Cerimônias, Consultoria e Assessoria administrativa na realização de eventos corporativos e institucionais do CRC/CE.  
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024. Valor Total Anual: R\$ 17.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais). Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRC/CE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

DISPENSA Nº 050/2022  
Nº Processo: 37.857/2022  
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 83.600.839/0001-55  
Contratado: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ: 06.970.228/0001-07  
Objeto: Prestação de serviços de conexão à rede INTERNET, 600Mbps.  
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024.  
Valor Total Anual: R\$ 1.360,00 (um mil novecentos e sessenta reais). Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRC/CE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

DISPENSA Nº 050/2022  
Nº Processo: 37.897/2022  
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 83.600.839/0001-55  
Contratado: CLARO S/A - CNPJ: 05.430.544/0001-47  
Objeto: Prestação de Serviço Rese Via Cabo (TELEFONIA FIBRA) referente a 01 (uma) linha de Telefone Fixo Analógico - STIC. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total Anual: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Fortaleza/CE, 31 de janeiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRC/CE.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, Processo Administrativo nº 40.811/2021 - Dispensa de Licitação nº 008/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRC/CE 15ª REGIÃO. Contratado: TOPNET CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-EMP - CNPJ: 32.705.862/0001-31. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2023 até 05/01/2024. DO REAJUSTE: Os preços do Contrato foram reajustados em 5,47% (cinco vírgula quatro e sete por cento), referentes ao primeiro aniversário do Contrato conforme Cláusula Quarta do contrato. DO NOVO VALOR: O valor total atual passa a ser de R\$ 885,86 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo o novo valor mensal será de R\$ 73,82 (setenta e três reais e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de assinatura digital de documentos, através de plataforma de assinatura e gestão documental com treinamento e suporte humanizado. Fundamento legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023. Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRC/CE.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, Processo Administrativo nº 40.781/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRC/CE 15ª REGIÃO. Contratado: SAMARONI DA SILVA ALVES 02807884369 - CNPJ: 45.085.355/0001-37. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2023 até 05/02/2024. DO REAJUSTE: O presente aditivo visa, também, a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o reajuste financeiro de 7,45% (sete vírgula quatro e cinco por cento), referente ao valor da inflação, conforme acordado entre as partes, em virtude da ocorrência de alta excessiva extraordinária e extraordinária, com o objetivo de restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. DO NOVO VALOR: O valor total atual passa a ser R\$ 9.025,80 (nove mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo o novo valor mensal de R\$ 750,15 (setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis no prédio do Sub-Região CRC/CE de Sobral/CE de acordo com as normas ambientais estabelecidas em legislação e Decretos, com o objetivo de observar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Fundamento legal: inciso II do Art. 57 e Artigo 63, II, alínea d), todos da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023. Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRC/CE.

